

[illegible]

O Sr. R. R. de Almeida, que pela
 junta N.º 1 se mostra ser sido casado com D.ª
 R. R. de Almeida, e pela N.º 2.ª prova ter falecido antes
 seu casamento da vida presente em 8 de Set. de 1808
 tendo ficado desta Matrimonios dois filhos me-
 res de nome João, e R. R. como consta da B.ª do
 do Baptismo d'estes, a qual sendo recolhida
 ao Reculho da G.ª da B.ª da Maternidade
 em quanto se decidia os expedientes q.ª
 ria posto ao cargo. 1.º q.ª a sup.ª. lhe havia de-
 tinado, faleceu de Bexiga, e foy sepultada
 na mesma Igreja como se vê da Certidão
 do Abito. N.º 3.ª e por q.ª na forma da Presen-
 çia de L.ª 1.ª. q.ª. 1.ª. pertencem a sup.ª. todos
 os bens da dita falecida sua; e lha, que p.ª
 justificar perante Vm.ª. ser a sup.ª. a proxi-
 ma da d.ª. falecida, p.ª. que justificado que
 seja se haja a sup.ª. habilitada, e se julgar
 p.ª. Sentença p.ª. com ella haver a dita legitima
 nomeando se primeiro Curador ao dito
 João João visto ser parte p.ª. falar a benef.ª. desta
 sendo citados igualmente os dois Curadores da
 p.ª. Bento R. R. de Almeida. Aff. Ant.ª. de 1808
 passando-se p.ª. esse mandado sendo perçigo
 para livrar a d.ª. R. R. de Almeida. p.ª. a sup.ª. ser
 para os bens, para q.ª. mandado se forme
 p.ª. a d.ª. R. R. de Almeida.

D. Praxedis B. de la Cruz
San Juan de los Rios
en

(1)

estipulo que Encomendamiento Doy
tias a los siguientes D. los fidede de
en M. de la Cruz de la Cruz de la Cruz
esendo la esloti toda finto clada de

D. C. 1820

Perid Luis sus hijos Perid y
do Contado de la Cruz de la Cruz
verdaderamente En fido que Perid y
Perid y sus hijos de la Cruz de la Cruz
a. de Perid y sus hijos de la Cruz de la Cruz

1821

Antonio Joaquín de la Cruz

La Paz, 10 de Mayo de 1881

D. Rosa Mo d'Alva q'ella percira
 q' o R. P. Panoio d'esta t^{ra} q' she passe p' certidao
 o assento do m^{to} cagam. como faleido seu
 marido Fran^{co} Roia de Souza q' qui se far
 percizo Desp. de R. P. Admador pto

P. entr. Os

Botelho

11th. 1848. P. a. S. L. se digna man-
dar passar a cert. ^{ao} requeri-
da

22

Em virtude do Despacho Supra
Certifico, que Revendo o livro, que
serve para libertos, e captivos nullo
affaz se acha o Presente do Mes de
Junho. e do referido dia do mez
de Junho damos pello certo em virtude
emove no Patroa da Sargom puly

Pelas duas horas da tarde pouco mais,
 ou menos depois de ter, dinnado e jantado
 em um dos dias de Solimões dentro
 da Missa Conventual na forma
 do sagrado Concilio Tridentino, e
 Constituições do Bispoado, effeito
 as deliberações de costume onde se com-
 tratam os sac. moradores por Pro-
 curador do Excellentissimo, e Reveren-
 tissimo Senhor Bispo D. Damião
 Dom José Fraguier Justo, e novo Mar-
 cante de Castello Branco de se ac-
 reditar não por palavras de pro-
 priedade mas face de Ecclesia, e
 Carlos Rodriguez de Souza, e Rosa Al-
 ves de Almeida por marido, e por mu-
 lher ambos naturaes d'esta Pátria,
 e theses as Bonas nupcias con-
 firmo o obito da Santa Madre Terça
 sendo testemunhas presentes o Sr.
 Secretário Reverendo Fraguier Dom
 (ver, e o Affonso José Elói Xavier do que
 para Comtas, e fizesse a parte, que era
 verdade o Bizer = Vilos Póis
 Ribeiro Condutor Enadamei
 de continuação no do e ponto que

que fielmente copias, ead mesmo
Deposto. o referido he verdade; e
por isso o juro aos Santos Evan.
ge. Por. Villa del. Prás do Prin
seju 5 de Fevereiro de 1821

Pro Parcho. O. J. de. do Duque de Viga

Nº 2º

Nº 49

João de Azeite

Bomfim Barbosa

Deo D. Rosa Alz d' O.º que ella perciza
q' o B.º o Passado d' esta freg.ª the passe q' certão
o theor de obito do felleito sumario Fran.
Rodrigues de Souza, e q' que se far perciza
Deo. de B.º. G.º

P.º contr.º

Bottelho

P.º seja servido

mandar passar a certi
das requerida

RR

Em virtude do Despacho Laya
Certo Lito que vivendo o Livro do B.
to, que ontas servia para Liberto
Captivo nelle acher a P.º 5.º Lito
digo o capento de theor seguinte.
Por olo diez domos de Sivoir
de mil olo cento, certo faleuada
Vida presente Francisco Rodriguez

Corado com Jose Alvaris de Ole-
veira foi Incomunicado pelo Reve-
rendo Vigario Bento Jose de Sousa,
anno 1820 em habito de Santo An-
tonio, Gallico com todos os Sacramentos,
e para Contar fez este termo = Ma-
noel Jose Barbosa de Barros Que-
jado. Nada mais se continha
no dito apontto, que bem fielmente
copiei, e assim mesmo liro me Apontto.
Villa de S. Joao de Nepomuceno hevor
dade, e por isso o juro ao Santo
Evangelho. Villa de S. Joao de Nepomuceno
a 5 de Fevereiro de 1821

Pro Parocho. A. J. de S. Joao de Nepomuceno.

Mo. Senhor Vig. da Vara No 30

7

Dei Notia d' Olyv. e fasmada de Fran. co. Poriz de...
de sua m. D. Noza Alves de Olyv. a natural e Baptista
da da Matriz de S. Jo. da Supp. p. certos reg. que em
de fazer pericia que o Livro de Capitulo Ecclesiastico de
nao se sabe q. Livro e de q. se apresenta do seu Baptismo
hade constar dos livros d'ella e como o nas papor com S. Jo.

P. A. R. e de q. se apresenta
papor de. Livro. em q. se apresenta

cauim q. de Polamant Escrivão
de p. ante do Capitulo Ecclesiastico
della Villa de S. Jo. do Prineque
eua Commenda por Província de
Sua Excellencia Reverendissima pp.
Certifico que vindo o Livro findo
que se virão de assento do Baptista
de na Matriz de S. Jo. no Livro
segundo do Livro e de S. Jo. do
que se achas em meu poder e Car.
pithorio a folha cento e quarenta
e achas aponto de q. se apresenta
D. A. R. n. m. Cap. thes. de
seguinte e a q. quatro dias do
Moz de Fevereiro de mil oit. cento
e oito nesta Matriz de S. Jo. do
Moz de Baptista e de S. Jo. do
papor de S. Jo. do S. Jo. do

Miga.

Na forma do Real Placado a in-
nocente Rosa filha legítima de
Francisco Rodriguez, e Rosa Alay,
de Oliveira ambos naturais desta Con-
queia e Vta Paterna de Antonio
Rodriguez Dire, natural das Ilhas
e Rosa Rebel Lara del Boura na-
tural do Rio de Janeiro, e Vta Ma-
terna de Manuel Alay, Franqui-
co natural natural da Cidade
do Porto e Marianna de Olivei-
ra Alay natural natural do
Rio de Janeiro. Foras Casimiro
Antonio Rodriguez Comendado Al-
teira e Ecclastica Alay de Oli-
veira e para enjtar fizejdo ler-
mo e Manuel José Barbosa de
Barro Caduto Enada mais
se continha emm de laravdaia
Conra alqua em adit a fento de
onde dem e fento extrahi
agui a pimento Certada qvbu
ad verbum evai dem emunda
foras ou entre linha, emm Cu-
ra que duvida fada e havendo
no proprio Original me apor-
to com o qual esta li e por con-
feri enjtar assignei tude em
Cumprimento e observancia
do Espetavel Supracho do
Illmo Reverendo Vigario da La-
ra e Manoel José Barbosa de Bar-
ro mda Afreda Villacela
João de Coimbra do dore da
della de Dezembro de mil e bi-
nento e vinte annos Eu
Joaquim José Botamuro
crivas e fento que ex-
erari assignei

Joaquim José Botamuro

Recebedor

8
Herdadeira a letra e firma de
seu dono e proprietario nella continuação 8.
de S. João do Príncipe 12 de De-
zembro de 1820
+ Cruz H.º  de Herdade //

Antônio José de Almeida

289
J. de S. do Sillos
Barbosa
Pereira

Ly. A. S. de S. M.
Procurador

Eu, Joaquim Duarte Xavier, Presteiro Secular, Sacristão
Mor da Real Casa da Santa Misericórdia: Certifico, que depois
de emcomendada por mim solemnemente, foi sepultada na
Igreja, a falecida Rosa Alvares de Culiavira, filha legiti-
ma, do falecido Francisco Roiz de Souza, e de Rosa Alvares de
Culiavira: e por ser isto verdade, e que juro, em virtude do juramen-
to, e a esta por mim feita assignada. Rio de Janeiro 3.
do mesmo, mes de 1821

João Duarte Xavier
Sacristão Mor da S.ª Casa

Emph. Proclamação afi-
gual supra Rio de Jan. 11 de
Jan. de 1821

Emph. de

Procurador de S. M.

de Oliveira

quem integritate non esse publicum
ita per legem non dicitur
originem de qua se solent, equum
data matrimonio per deo filios
Aboga et per, equa ut ex illa deo
via, iure faciam ex deo lege
dear legem de deo de
dear de facimur equum a dea de
se a propria illa de deo non
facimur de deo de deo de
non de de de de de de
de de de de de de de
de de de de de de de
de de de de de de de

Procha
Joaquin P. de la Torre

1800

Para vista de vossa senhoria
V. de S. João do Príncipe e da
Abrel de 1821

By Sot. de D. Antonio Joze Silva
Nunça

Eu Jaz com o cargo de Jaz de Capelão
de Offens. João Baptista Carrion da
Roche em Antonio Joze Silva
que a

Con. em 9 de Abril de 1821

Vaya vista ao Carador do menor
V. de S. João do Príncipe e
de Abril de 1821.

Roche

As nove dias de vossa senhoria
Oito Carador vossa senhoria
Vista de S. João do Príncipe em
Cargos demorados de Jaz de Capelão
de Offens. João Baptista Carrion da
Roche onde em S. João do Príncipe de
diante de vossa senhoria
de ahi por ahi me foi entregue
vossa senhoria com o cargo de Jaz de Capelão
me foi entregue que me mandou compor
com a vossa senhoria e a vossa senhoria
de Jaz de Capelão de Offens. João Baptista Carrion da
Roche em Antonio Joze Silva
que a

E. B. D.

Visto e entronhasado. não se
pode apresentar a habitação em
le para isso. citando nome
de pessoa e lugar do me
nos. pella sua tenente e jul
go. p. tanto. ap. D. P. P.
M. de M. ad. P. P. P.
de sua. P. P. P. P. P. P.
documentos. p. P. P. P. P. P.

Vista as lavouras

Inquiridas as lavouras e
de centenas de abelhas, pa-
ra comella hũa de ouro de
e pagu aqutã. V.º de C.
Jens do Principe 16 de Maio
de 1821.

José Baptista A. da Rocha

